



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

e-mail: planalto@rline.com.br

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

## **LEI Nº 2097**

*Data: 28 de Junho de 2016.*

**SÚMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

*A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2016, Um Crédito Adicional Suplementar até o Limite de R\$ 32.558,59 (Trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme se especifica a seguir:*

### **09- SECRETARIA DE SAÚDE**

#### **09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.1001-1052– Equipamentos para centro de saúde e postos

01524–4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde**

**Qualificação conselhos municipais.....R\$ 2.506,00(E.A.)**

#### **500 – Investimentos na Rede de Serviços de Saúde**

**Incent.Organ. Assistência Farmacêutica..... R\$ 24.000,00(E.A.)**

10.301.1001-2061 – Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde

01782–3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

#### **498 – Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF**

**Incent.Organ. Assistência Farmacêutica..... R\$ 6.000,00(E.A.)**

**Incent.Organ. Assistência Farmacêutica..... R\$ 52,59(E.A.)**

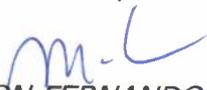
*Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.*

### **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2016**

<b>FONTE 500</b>	<b>R\$ 26.506,00</b>
<b>FONTE 498</b>	<b>R\$ 6.052,59</b>

*Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e Oito dias do mês de Junho de 2016.*

  
**MARLON FERNANDO KUHN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**